



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO / JUSTIFICATIVA:

2.1. A Contratação de Empresa para Aquisição de Periféricos e Suprimentos de Informática para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, tendo em vista a necessidade de equipamentos adequados e de qualidade para o bom funcionamento contínuo dos trabalhos das equipes pertencentes a SEMSA e para a Estruturação da Atenção Primária a Saúde.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1. Conforme o descrito no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O objeto pleiteado deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após o Recebimento da Nota de Empenho;

4.2. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

5. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA:

5.1. **OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;

5.2. **OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** que por ventura necessitem de instalação específica para comprovar o perfeito funcionamento, ficará a cargo da CONTRATADA arcar com todas as despesas/encargos do serviço;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AMAZONAS, S/N, CENTRO, CAROEBE-RR, CEP: 69378-000
E-MAIL: sms.caroebe@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.3. Os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS devem ser entregues acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, manuais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos;

5.4. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados no ANEXO I deste Termo de Referência;

5.5. No ato da entrega será exigido, rigorosamente, o fabricante e/ou marca cotado na proposta, bem como a especificação constante no Anexo I, e, em casos de impossibilidade de entrega do fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data limite para entrega do objeto, visando à análise e decisão do requerimento e aceitação do Setor de Convênios;

5.6. A Contratada deverá agendar a entrega, na Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe - RR, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS serão recebidos, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

6.1.1. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

6.1.2. Definitivamente

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por Servidor Denominado Fiscal, designado através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

6.2. OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AMAZONAS, S/N, CENTRO, CAROEBE-RR, CEP: 69378-000
E-MAIL: sms.caroebe@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade das máquinas e equipamentos, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

6.3. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

7. DO LOCAL E HORA DA ENTREGA:

7.1. OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe - RR, sito à Rua Amazonas, s/nº – Centro – Caroebe/RR CEP: 69.378-000;

7.2. O horário de entrega deverá ser das 07:30 às 13:30h de segunda a sexta, exceto em dias de feriados no Município.

8. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA:

8.1. OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS deverão apresentar validade/garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

8.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ter assistência técnica em Roraima;

8.2.1. O CONTRATADO deverá indicar o nome da empresa responsável pela assistência técnica, bem como os dados para contato (endereço, telefone fixo, celular, fax, e-mail e/ou página na internet);

8.3. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Apresentar alvará de funcionamento dentro da validade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AMAZONAS, S/N, CENTRO, CAROEBE-RR, CEP: 69378-000
E-MAIL: sms.caroebe@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.2. Os MATERIAIS E EQUIPAMENTOS que por ventura necessitem de instalação específica para comprovar o perfeito funcionamento, ficará a cargo da CONTRATADA arcar com todas as despesas/encargos do serviço;

10.3. OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS devem ser entregues acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, manuais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos;

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe - RR, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

10.6. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;

10.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

10.9. Observar todas as exigências de segurança na entrega dos produtos;

10.10. Substituir os itens que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

10.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.13. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AMAZONAS, S/N, CENTRO, CAROEBE-RR, CEP: 69378-000
E-MAIL: sms.caroebe@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.14. Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.15. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para apreciação do Fiscal do Contrato e/ou Gestor da Pasta;

10.16. Caso necessário, solicitar troca de marca, fabricante e/ou especificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto do presente Termo, com a devida comprovação, para apreciação do Fiscal do Contrato e/ou Gestor da Pasta e Setor de Convênios;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

11.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4. Não permitir o recebimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o pré-estabelecido;

11.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato, conforme item 14 deste Termo de Referência;

11.6. Informar à contratada sobre a substituição de todo e qualquer produto que vier a apresentar avarias/defeitos no ato da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

11.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

11.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega dos materiais, bem como a troca de marca e/ou especificação dos produtos licitados;

11.9. Toda e qualquer prorrogação de prazo de entrega dos materiais, só poderá ser autorizada por até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o limite de 2 (duas) prorrogações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AMAZONAS, S/N, CENTRO, CAROEBE-RR, CEP: 69378-000
E-MAIL: sms.caroebe@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.10. Submeter a análise de preços do objeto deste Termo de Referência, cuja Contratada tenha solicitado a troca das marcas e/ou especificação, quando esta for aceita pelo Fiscal/gestor e setor de Convênios.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e devidamente atestada pela CONTRATANTE;

12.2. O pagamento será creditado em conta corrente, em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita por essa, que deverá indicar na sua proposta de preços o Banco, número da conta corrente e agência com a qual opera;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Caroebe - RR em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.5. A Contratada deverá **indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta-corrente** onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o **número do Processo e do Pregão**;

12.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

13. PENALIDADES:

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Caroebe-RR através da Secretaria Municipal de Saúde, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão:

13.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AMAZONAS, S/N, CENTRO, CAROEBE-RR, CEP: 69378-000
E-MAIL: sms.caroebe@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

13.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

13.1.4. Inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

13.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

13.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

13.5. Toda e qualquer aplicação de penalidade administrativa será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AMAZONAS, S/N, CENTRO, CAROEBE-RR, CEP: 69378-000
E-MAIL: sms.caroebe@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. VALOR ESTIMATIVO:

16.1. O valor total para a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES é de **R\$ 36.050,00 (Trinta e Seis Mil e Cinquenta Reais)**. Conforme média apurada na pesquisa de preços.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Dotação Orçamentária:

17.1.1. Programa de trabalho: 10.302.0008.2107.0000;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00;

Fonte: COVID 19;

VALOR R\$ 36.050,00 (Trinta e Seis Mil e Cinquenta Reais)

17.1.2 Programa de trabalho: 10.301.0008.2109.0000;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00;

18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

18.1. Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe – RR.

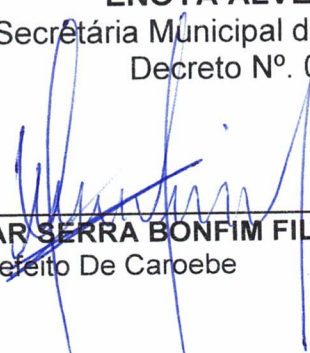
Caroebe/RR, 10 de agosto de 2022.

Aprovado por:



ENOYA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Caroebe
Decreto N°. 005/2022

DE ACORDO:



OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito De Caroebe



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AMAZONAS, S/N, CENTRO, CAROEBE-RR, CEP: 69378-000
E-MAIL: sms.caroebe@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOUSE - TIPO SENSOR: ÓPTICO; BOTOES: 3 BOTÕES; RESOLUCAO: 800 DPI; INTERFACE DE CONEXAO: USB;TAMANHO MÍNIMO DO MOUSE: 11CM; CABO: 1,5M.	UND	20	34,33	686,67
2	MOUSE DE 2,4 GHZ, SEM FIO, ALCANCE: 10 M, BATERIA: 1 X AA REQUISITOS DE SISTEMA * WINDOWS® 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU POSTERIOR * MAC OS® X 10.8 OU POSTERIOR * CHROME OS * LINUX® PORTA USB RECEPTOR.	UND	10	52,00	520,00
3	TECLADO PADRAO - TIPO: TECLADO COM CABO; TECLA: 107 TECLAS; PADRAO: PORTUGUES ABNT2; INTERFACE: USB; LAYOUT: BRASILEIRO (PORTUGUES);TECLADO COM PES DOBRAVEIS PARA AJUSTE DE ALTURA/INCLINACAO	UND	10	55,00	550,00
4	DISCO RIGIDO EXTERNO - POLEGADAS: 2,5"; CAPACIDADE: 1TB; VELOCIDADE DE ROTACAO: 5400RPM; INTERFACE: USB 3.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;	UND	10	636,67	6.366,67
5	DISCO RIGIDO EXTERNO - POLEGADAS: 2,5"; CAPACIDADE: 2TB; VELOCIDADE DE ROTACAO: 5400RPM; INTERFACE: USB 3.0; ALIMENTACAO: PORTA USB;	UND	10	874,33	8.743,33
6	PENDRIVE - CAPACIDADE: 64GB; INTERFACE: USB 3.0;	UND	8	141,67	1.133,33



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AMAZONAS, S/N, CENTRO, CAROEBE-RR, CEP: 69378-000
E-MAIL: sms.caroebe@hotmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7	IMPRESSORA LASER; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE USB; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	4	1.900,00	7.600,00
8	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL, COM SCANNER , LASER, CONEXÃO SEM FIO - WI- FI/USB, VELOCIDADE DE CÓPIA 22 PPM (A4) / 23PPM (CARTA), QUANTIDADE DE CÓPIAS MINIMA 199 PÁGINAS, CICLO MENSAL MÍNIMO 20.000 PÁGINAS, ALIMENTAÇÃO 110~127V 50HZ/60HZ 6A , MEMÓRIA 128 MB, CAPACIDADE DE ENTRADA MIN. 150 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA 100 FOLHAS, GARANTIA MINIMA DE UM ANO.	UND	3	3.483,33	10.450,00
VALOR TOTAL GERAL					36.050,00

Caroebe - RR, em 10 de agosto de 2022.

ENOYA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Caroebe
Decreto Nº. 005/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AMAZONAS, S/N, CENTRO, CAROEBE-RR, CEP: 69378-000
E-MAIL: sms.caroebe@hotmail.com